



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
56<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 8 de dezembro de 2021  
(quarta-feira)  
às 08h

**RESULTADO**

Reunião Conjunta - Semipresencial

<b>Comissões</b>		<b>Nº Reunião</b>
CRA	Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	27
CMA	Comissão de Meio Ambiente	38
Local		Deliberativa Conjunta CRA-CMA (regularização fundiária)
Local		Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

# PAUTA

## ITEM 1

### **TRAMITAÇÃO CONJUNTA** **PROJETO DE LEI N° 2633, DE 2020**

#### - Não Terminativo -

*Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CRA\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### **TRAMITA EM CONJUNTO** **PROJETO DE LEI N° 510, DE 2021**

#### - Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.*

**Autoria:** Senador Irajá

**Relatoria na CMA e na CRA:** Senador Carlos Fávaro

**Relatório:** Pela prejudicialidade do PL 2633/2020 e das Emendas a ele apresentadas no âmbito das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Meio Ambiente. E pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica, legislativa e regimentalidade do PL 510/2020 e por sua aprovação na forma do Substitutivo que apresenta. E pela aprovação integral das Emendas nºs 6, 8, 13, 14, 51, 52, 53, 67 e 90 – PLEN; pela aprovação parcial das Emenda nºs 4, 64 e 102 - PLEN; pela prejudicialidade das Emendas nºs 26, 61, 98 – PLEN e 125; e pela rejeição das demais Emendas.

**Resultado:** Lido o Relatório, a Presidência concede Vista Coletiva aos Projetos.

Fica adiada a discussão da matéria.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)